

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2023

No dia 18 de outubro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **QG.RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na Rod. Governador Mário Covas, s/nº, km 293, lotes 26 e 27, sala 214, Fazenda São Joaquim – Três Pontes – Itaboraí/RJ, CEP: 24.809-234, Telefone: (21) 99857-7536, E-mail: [g.goncalves@outlook.com](mailto:g.goncalves@outlook.com), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº **41.691.701/0001-00**, neste ato representada pelo seu responsável legal Sra. **QUEILA GONÇALVES**, portadora do documento de identidade n.º **11.591.898-9** órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº **088.243.707-05**, para Aquisição, sob demanda de **FERRAMENTAS MANUAIS**, para atender às necessidades das **SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUBPREFEITURAS** atendidas pelo **ALMOXARIFADO GERAL**, pelo período de **12 (doze) meses**, decorrente da realização do Pregão Eletrônico n.º 166/2023. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º 14.586/2023, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do Edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
10	Carro coletor de lixo com tampa com capacidade de 120 Litros, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, proteção UV – classe 8 – UV8, resistente ao frio, calor e produtos químicos. com duas rodas de borrachas maciça. Pedal para abertura da tampa.	Usaplast	UN	200	R\$ 206,00	R\$ 41.200,00
TOTAL REGISTRADO – COTA EXCLUSIVA - R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)						

## 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da Lei n.º 8.666, de 1993.

## 3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**3.1** - O fornecimento será efetuado nos endereços abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

---

Nome do requisitante:

Almoxarifado Central

ALMOXARIFADO CENTRAL

Endereço:

Endereço: Rua Clarindo da Rosa Teixeira, n.º 130, área A  
- Conselheiro Paulino

Nova Friburgo – RJ.

---

Horário de entrega:

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira das 09:00  
horas às 14:00 horas.

---

**3.2** - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**3.3** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.4** - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**3.5** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.7** - Os prazos de entrega deverão ser cumpridos rigorosamente, não serão admitidos atrasos, ou prorrogação de prazo, sem justa alegação.

**3.8** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com a especificação e quantidade solicitadas, ou seja, os itens requisitados deverão ser entregues em sua totalidade, de uma só vez, dentro do prazo estipulado, conforme informado na requisição.

#### 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**4.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**4.2.1** - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**4.2.2** - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

**4.2.2.1** - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

**4.2.2.2** - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**4.2.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 5 CADASTRO DE RESERVA

**5.1** Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## 6 DAS PENALIDADES

**6.1** - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002, a licitante que:

**6.1.1** - Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**6.1.2** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.3** - Fraudar na execução de contrato;

**6.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;

**6.1.5** - Cometer fraude fiscal;

**6.1.6** - Não manter a proposta.

**6.2** - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.2.1** - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município;

**6.2.2** - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**6.2.3** - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de eventual

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**6.2.4** - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**6.2.5** - suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**6.2.6** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

**6.3** - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

**6.3.1** - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**6.3.2** - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**6.3.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**6.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**6.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**6.6** As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1** - São obrigações da Contratante:

**7.1.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências do Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.3** - Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.4** - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

**7.1.5** - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.1.6** - Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do(s) representante(s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**7.1.7** - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 258 de 27 de setembro de 2018.

**7.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

**8.3** - Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.4** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**8.5** - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução de contrato;

**8.6** - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.7** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.8** - Manter, durante toda a execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.9** - Indicar preposto para representá-la durante a execução de contrato; e;

**8.10** - Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

## 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

**9.1** - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora

convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**9.3** - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**9.4** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**9.5** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**9.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - A despesa decorrente da aquisição do bem descrito no Termo de Referência ocorrerá por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho especificado a seguir:

<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b>	
<b>5.1.1 Elemento de Despesa:</b>	<b>33.90.30-32</b>
<b>5.1.2 Fonte de Recurso:</b>	<b>170500000020</b>
<b>5.1.3 Programa de Trabalho:</b>	<b>08.002.04.122.0001 2.002</b>

**10.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

### **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**

**CNPJ: 28.606.630/0001-23**

**ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO,**

**NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

## 11 LIQUIDAÇÃO

**11.1** - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Termo de Referência, em obediência ao Decreto n.º 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto n.º 313 de 10 de outubro de 2019.

## 12 DO PAGAMENTO

**12.1** - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto n.º 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto n.º 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

**12.2** - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

**12.3** - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 13 - CONDIÇÕES GERAIS

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

---

**Gabriel Costa Wenderroschy**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Mat. 62.775

---

**QG.RJ COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ/MF nº 41.691.701/0001-00

**QUEILA GONÇALVES**

CPF nº 088.243.707-05